



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

ANÚNCIO JUDICIAL

--- Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 30/2022-2023. -----

--- Requerente: EULÁLIA LOPES DO ROSÁRIO DAROSA, divorciada, natural de S. Vicente.

--- Requerido: **GEORGES JOSÉ DAROSA**, divorciado, natural de Senegal, com última residência conhecida em 16 Boulevard Blandy, Paris. -----

- 0 -

----- FAZ SABER que nos autos acima referidos, é **citado** o Requerido acima identificado para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda á dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pelo Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte: -----

---- Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal de Grande Instância de Pontoise – França, em 27 de Junho de 2008, que decretou o divórcio entre a Requerente e o Requerido, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde. -----

---- FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pela Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efetuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o Duc na Secretaria deste Tribunal, para pagamento da referida quantia, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efetuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária. -----

Mindelo, 28 de Fevereiro de 2024

Ó Juiz Relator,

/Dr. Helder Mauricio Lopes /

A Ajte. de Escrivã de Direito,

/Ivanilda D. da Graça/